DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 235/2023-TFMCS, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ESTÁVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal em Exercício de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre o Regimento dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, em especial na Seção X, Artigo 121 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratamento de Interesse Particular sem vencimentos por período de até 2 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Interesse Particular, conforme Processo Administrativo 01465/2023, à Servidora Pública Municipal **VALKIRIA CARVALHO MORAES**, matrícula nº 909, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida à servidora acima identificada é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário e/ou a critério da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....